



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 121, de 02 de julho de 1.970

Autoriza à abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 17.780,00 (Dezesete mil, setecentos e oitenta cruzeiros), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço" saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 17.780,00 (Dezesete mil, setecentos e oitenta cruzeiros) para atender as despesas com aquisição de pneus, câmaras de ar, peças, acessórios, gasolina, lubrificantes, serviços e conservação do Jeep, transportes do Senhor Prefeito, taxa de luz pública, aluguel dos prédios onde funcionam Posto Agrícola e Correios e Telegráfos desta cidade, juros e principal de empréstimos tomados pela municipalidade, transportes e aquisição de mobiliários para Grupos Escolares das Zonas Rurais e outras despesas corre latas.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior, serão classificadas na seguinte codificação orçamentária:

02	- Poder Executivo		
02.1	- Gabinete do Prefeito		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.2.0	- Material de Consumo .....	Cr\$	500,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros .....	Cr\$	300,00
02.3	- Serviço de Fazenda		
02.3.3	- Setor de Tesouraria		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros .....	Cr\$	3.780,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.7.0	- Juros da Dívida Pública		
3.2.7.1	- Fundada Interna .....	Cr\$	750,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.3.0.0	- Transferências de Capital		
4.3.1.0	- Amortização da Dívida Pública .....	Cr\$	4.400,00
02.5	- Serviço de Educação		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros .....	Cr\$	50,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.4.0	- Material Permanente .....	Cr\$	8.000,00
T o t a l .....			Cr\$ 17.780,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jericó, 02 de julho de 1.970

*Lauro Pereira da Paixão*  
 \_\_\_\_\_  
 Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

*João Neto de Freitas*  
 \_\_\_\_\_  
 João Neto de Freitas - Secretário